



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

TÍTULO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Contábeis	
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço	REGÊNCIA: Lei 8666/93

Servimos - nos do presente para convidar V.Sas. a apresentar proposta de preços para o que adiante se especifica:

1.0 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, conforme especificações do ANEXO I (Termo de referência).

2.0 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Número do processo e da Carta Convite;
- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 – O menor preço global ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado;

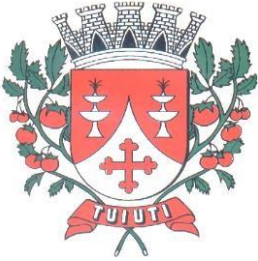
3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

2.2 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Certame.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, **com validade;**
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), **com validade.**

2.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; exceto as condições estabelecidas no Art. 27, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser apresentado a declaração anual simplificada neste caso, na forma prevista em lei;
- b) Certidão negativa de falência/recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial devem apresentar juntamente com a certidão exigida o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE-SP).

2.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Carta Convite nº 001/2020, da Prefeitura do Município de Tuiuti - SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

2.1.5 – QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA (ART.30 DA LEI 8.666/63):

- a) Certidão ou registro atualizado, e em pleno vigor do registro da empresa licitante no CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Indicação de um profissional de nível superior devidamente registrado no CRC e pertencente ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega dos envelopes, para ser o responsável técnico pela execução dos serviços ora licitados; a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- c) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou ou vem desempenhando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação,** em quantidades equivalentes a no mínimo 50% das horas discriminadas no Anexo I, distribuídas em pelo menos 4 (quatro) especialidades exigidas pelo edital, descrito conforme Anexo I (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

3.0 DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

O recebimento dos envelopes contendo a documentação e Proposta de Preços dar – se - á até as **09:30 horas do dia 02 de junho de 2020** na sede desta prefeitura, Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Zeferino de Lima nº 117, Centro, Tuiuti/SP.

3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

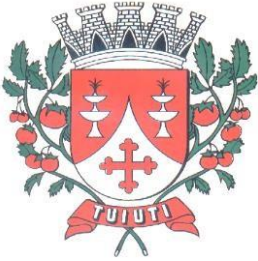
A abertura dos Envelopes dar – se - á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço citado em cláusula anterior as 09:30 horas do dia **02/06/2020**.

4.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A Licitante Vencedora executará o objeto nos locais indicados na Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento de Obras e Serviços.
- 4.2. O prazo para execução do objeto é de 30 (trinta) dias, a partir da data da Ordem de Serviço.
- 4.3. As despesas e encargos com os funcionários, tais como: uniformes, transporte, alimentação, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e trabalhistas, serão de responsabilidade da Licitante Vencedora.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.0 DO OBJETO:



5.1 A presente licitação, sob a modalidade de Convite, tem por objetivo a contratação de Empresa, para prestação de serviços de construção de um poço tubular profundo, incluso mão de obra e material com prazo de execução conforme descrito no ANEXO I.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a Proposta de Preço, deverá ser entregue na data, horário e local mencionados no Campo 3.0, deste instrumento, com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, o qual deverá estar lacrado e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CONVITE Nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

6.2 O Envelope Habilitação, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no Campo 2.0, os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

6.3 O Envelope Proposta deverá conter a Carta de Apresentação da Proposta, devidamente digitada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas ou rasuras, na qual devem ser obrigatoriamente indicados: a) Valor global;

b) Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação; 6.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou os suficientes para elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

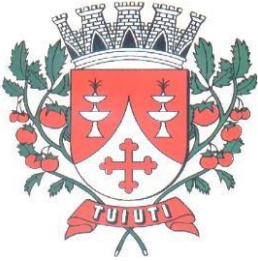
6.5 No preço proposto considerar – se – ão incluso todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, transporte, uniformes, seguro, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.6 As despesas decorrentes do presente Processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01 / 04.123.2521.2202 / 3390.35.01.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA/ SERVIÇOS DE CONSULTORIA

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecida para a execução dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

7.2 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

8.0 DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no Campo 3.0, o Departamento de Licitações procederá o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública no dia, horário e local indicado no Campo 3.1, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do mesmo.

8.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representa-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

8.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura do envelope.

8.4 Se o portador do Envelope da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 8.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.5 Não serão aceitas propostas abertas ou enviadas por internet.

8.6 Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope e anunciado o resultado da classificação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

8.7 Será julgada desclassificada a licitante que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Convite;

b) Não apresentar, no prazo máximo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

8.8 Das reuniões realizadas para abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8.9 As Licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

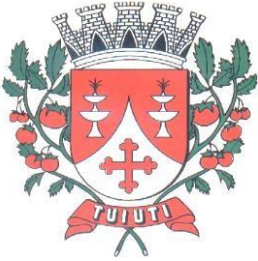
8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes.

9.0 PENALIDADES:

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto deste, sujeitará a CONTRATADA em multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste ajuste.

9.2 Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.



9.3 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, ou prejuízos a que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva.

9.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.0 DOS CRITÉRIOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art.109, da Lei n. 8.666/93, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito, para a competente deliberação.

10.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será comunicada, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, horário e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

11.0 DO CONTRATO:

11.1 Constam da minuta de Contrato que compõe o ANEXO V, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste.

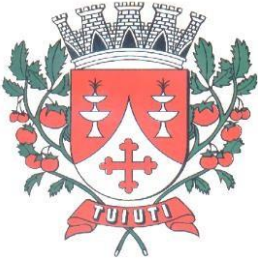
11.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

12.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em carteira ou depósito em conta bancária do vencedor, no dia estabelecido pela Administração Municipal com a apresentação da documentação fiscal ou recibo de prestação de serviços.

12.1.1 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

12.2 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.01 / 04.123.2521.2202 / 3390.35.01.00.

13.0 CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1- Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

10.2- Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura, aplicando-se o IPC – FIPE acumulado no período.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A licitadora reserva - se também o direito de recusar o objeto executado, se o mesmo não atender às exigências, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão refeitos pela licitante, às suas expensas, sem nenhum ônus para a licitadora.

14.2 A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.3 A licitante será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

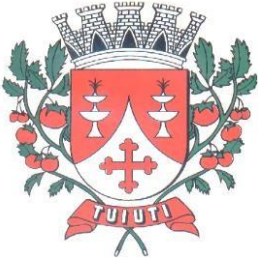
14.4 A licitante obriga - se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14.5 Aplicam - se a este Convite, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

14.6 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, no endereço mencionada no Campo 3.1 deste Convite, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, ou pelos telefones: (11) 4015-6212 com Rafaela;

Tuiuti, 21 de maio de 2020.

Iago Henrique de Oliveira Leonardi
Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, nas áreas, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância às NBCs – Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo desenvolver as seguintes atividades:

- a) Atender às consultas das áreas, Financeira, Contábil e Patrimonial, via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- b) Atender a emissão de pareceres técnicos por escrito, das áreas descritas, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- c) Orientar os servidores das áreas abaixo, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho.
 - Plano Plurianual;
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - Elaboração de orçamento fiscal;
 - Bens patrimoniais
 - Execução orçamentária;
 - Procedimentos contábeis
- d) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções, instruções e demais normas) dos mais diversos órgãos, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as publicações de interesse da mesma;
- e) Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, na data anterior ao compromisso, alertar acerca do compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à contratante;
- f) Na consultoria da execução orçamentária, a empresa deverá visitar semanalmente a contratante e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da constituição federal, lei de responsabilidade fiscal, normas e instruções, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsável da administração e/ou setores respectivos, para alertar das falhas constatadas e orientar quanto à legalidade e/ou correções;
- g) Atender as consultas pertinentes à do PPA, LDO, LOA e eventuais alterações das mesmas;
- h) Emitir, se necessário, notas técnicas para corrigir as eventuais falhas detectadas na visitas, bem como, esclarecer as dúvidas dos servidores.



- 9 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020

EDITAL Nº 013/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Local / Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



- 10 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
EDITAL Nº 013/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas IV a VI do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local / Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020

EDITAL Nº 013/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Total mensal: = R\$ _____ (_____)

Valor total anual (VLR. MENSAL X 12 MESES) = R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	CPF nº
Local e Data:	
Assinatura:	

Tuiuti, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI**, CNPJ: **67.160.481/0001-73** doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAIR FERNANDES GONÇALVES**, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente a **CARTA CONVITE** nº ____/____, **EDITAL** N° ____/____. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas Financeira, Contábil e Patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância às NBCs – Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante do edital.

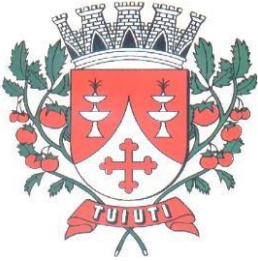
SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO) - (DO VALOR) – O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ (.....), correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

TERCEIRA (DA DESPESA) – As despesas com o objeto CONVITE correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Tuiuti:
- 02.02.01 / 04.123.2521.2202 / 3390.35.01.00

QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento dos valores contratados será efetuado após apresentação de relatório das atividades e Nota Fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e com o aceite do Departamento Requisitante.

QUINTA (DO PRAZO) – O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros proposto, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

- Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.
- Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura, aplicando-se o IPC – FIPE acumulado no período.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



- 14 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – A Contratante providenciará a publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Bragança Paulista, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de

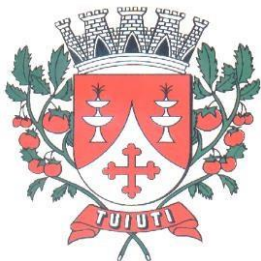
Prefeitura Municipal de Tuiuti.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
Jair Fernandes Gonçalves
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

2) _____



- 15 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020

EDITAL Nº 013/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI SP.

Contratada:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tuiuti, ___ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

Jair Fernandes Gonçalves

Prefeito

CONTRATADA